

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 065/2017

CONTRATANTE: Município de Marema SC

CONTRATADA: POLIMEDICI MEDICINA DO TRABALHO

OBJETO: Elaboração e fornecimento PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vidal Ramos, 357 - Centro, inscrito no CNPJ nº 78.509.072/0001-56, representada nesse ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adilson Barella, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Marema, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: POLIMED MEDICINA DO TRABALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39, com sede na cidade de Pato Branco, Estado do Parana, estabelecida na Rua Itabira, 1371, 2º andar, centro, neste ato representada por seu sócio administrador abaixo assinado.

Têm entre si certa e ajustada a prestação dos serviços adiante especificados, com dispensa de licitação fundamentada no inc. II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, conforme consta do Processo n. 25/2017 – Modalidade de Dispensa de Licitação n. 02/2017, mediante as seguintes condições.

PRIMEIRA – DO OBJETO

Contração de empresa especializada em Medicina do Trabalho para prestação de serviço de orientação ao Município de Marema, com a elaboração e fornecimento (de forma impressa e digital) dos seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) com qualificação dos agentes insalubres; e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Item	Quant.	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
01	01	PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) com qualificação dos agentes insalubres; e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), SESMO WEB (Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional).	R\$ 7,200,00	R\$7.200,00

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de orientação e elaboração do CONTRATANTE da seguinte documentação:

I – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

II – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

III – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT;

IV – Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;

§ 1º Os documentos constantes dos itens I, II e III deverão ser elaborados em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do presente contrato.

§ 2º Na hipótese de prorrogação deste ajuste, os documentos constantes dos itens I, II, III e IV deverão ser integralmente atualizados.

SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

Todos os servidores públicos municipais, individualmente, serão beneficiários do presente contrato.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A CONTRATADA obriga-se a fornecer, direta ou indiretamente, toda a mão-de-obra necessária ao fiel cumprimento do presente instrumento, respondendo por todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários, tais como salários, avisos prévios, licenças, férias, acidentes de trabalho, indenizações, décimo terceiro salário, contribuições previdenciárias (INSS), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e demais contribuições incidentes sobre as relações de trabalho;

II – a CONTRATANTE não possui vínculo de qualquer natureza com os funcionários e/ou subordinados da CONTRATADA, que é única e exclusiva responsável pela remuneração dos mesmos;

III – a CONTRATADA fornecerá treinamento ao servidor municipal devidamente indicado pelo CONTRATANTE referente à Medicina e Segurança do Trabalho;

IV – Apresentar *software* integrado para gerenciar saúde e segurança ocupacional dos servidores do Município, que comporte capacidade para deter dados atinentes aos exames médicos, agendamento de consultas médicas, armazenar e gerar automaticamente o PPRA, PCMSO, PPP e LTCAT, com registros administrativos, ambientais e biológicos, geração de relatórios de exames complementares por função, de EPI, por setor, entre outros, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do sistema, providenciando imediata assistência técnica que, por ventura, se fizer necessária.

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – As medições sugeridas no PPRA, no PCMSO e no LTCAT serão efetuadas pelo CONTRATANTE, independentemente de qualquer ação da CONTRATADA;

II – Os equipamentos de proteção individual que forem sugeridos no PPRA deverão ser fornecidos pelo CONTRATANTE.

III – é obrigação do CONTRATANTE exigir o uso de equipamentos mencionados no item anterior.

IV – havendo necessidade, na elaboração do LTCAT, de análises laboratoriais para quantificar a concentração de agentes físicos, químicos, ergonômicos e/ou biológicos (poeiras, gases, metais, sílica, chumbo, arsênio, cobre, formol, etc.), o CONTRATANTE deverá arcar com as despesas que apenas poderão ser realizadas mediante autorização deste.

V – o CONTRATANTE fornecerá todas as informações necessárias para a execução dos Programas de Saúde e Segurança do Trabalho, tais como: relação de departamentos, setores, seções, descrições de funções detalhadas baseada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e composição de produtos químicos, quando houver.

QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, a iniciar com a assinatura do presente contrato e termino em 30 de abril de 2018.

SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de R\$ 7.200,00 (reais), a serem pagos mensalmente com parcelas de R\$ 600,00 (reais) – 12 x R\$ 600,00 (reais) em até 10 dias da apresentação da nota fiscal, mediante emissão de relatório de execução dos serviços emitido pela CONTRATADA.

SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Art 57 inc II da Lei 8.666/93 consolidada. Se de comum acordo entre as partes, reajustando-se os valores pela aplicação da variação do IGPM DE F.G.V. dos 12 (doze) meses anteriores, retroagindo-se o índice de algum mês se não estiver disponível em tempo hábil.

OITAVA – DAS PENALIDADES

Na verificação de inexecução pela CONTRATADA, a Administração Municipal lhe imporá as penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se defesa a mesma.

NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: (7) 33903999000000.

DÉCIMA – DO SESMO WEB

I – o SESMO WEB (Sistema Eletrônico de Segurança e Medicina Ocupacional) tem o fornecimento de sua licença condicionada a vigência do presente contrato.

II – Havendo rompimento deste contrato, o uso do SESMO WEB fica condicionado ao pagamento da manutenção, ficando isento do pagamento da licença ao fabricante;

III – Se o rompimento deste contrato for por iniciativa do CONTRATANTE, este deverá manifestar-se, no mesmo momento, seu interesse quanto à continuidade de uso do SESMO.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-se em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Marema, 05 de maio de 2017.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

POLIMEDICI MEDICINA DO TRABALHO
CNPJ/MF sob nº 00.975.647/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

Visto em _____/_____/2017
Assessoria Jurídica